PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: corrente.educa@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMEEC Nº 044/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (PI) E PATRÍCIA LIMA DA SILVA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOR DE CRIANÇAS NA CRECHE MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE,** no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, no endereço acima**,** doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado **PATRÍCIA LIMA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 054.210.283-80 e RG n.º 3.323.803-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Adolf John Terry, 1700, centro, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Teste Seletivo Edital 001/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, para suprir essencial necessidades desta secretaria, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 601-A/2015 (LDO/2016), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato de trabalho, tem como objeto a contratação dos serviços de **Cuidador de Crianças na Creche Municipal,** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta duzentos e três reais e quarenta e seis centavos), dividido em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira e as demais de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará a partir de 17 de maio/2016 até o dia 16 de dezembro/2016, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Creche e orientação da SEMEEC;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
4. Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:
1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: corrente.educa@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;
Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:
As Despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – SEMEEC/FME, para o ano de 2016.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMADO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 17 de Maio de 2016.

CONTRATANTE:

Mª do Perpetuo Socorro R. C. Barros
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Port. 002/2013

CONTRATADA: PATRÍCIA LIMA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF	**CPF**
RG	**RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: corrente.educa@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEEC Nº 044/2016.

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

CONTRATADA: PATRÍCIA LIMA DA SILVA CPF: 054.210.283-80 e RG: 3.323.803-SSP/PI

OBJETO: Prestação dos serviços de **Cuidador de Crianças na Creche Municipal,** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

RECURSOS FINANCEIROS: FME/SEMEEC

VALOR TOTAL: R$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

PAGAMENTO: Mensal de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 601-A/2015 (LDO/2016), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, para suprir essencial necessidades desta secretaria e regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

VIGÊNCIA: 17.05.2016 a 16.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2016.

CONTRATANTE: **Mª do Perpetuo Socorro R. C. Barros**
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Port. 002/2013

CONTRATADA: PATRÍCIA LIMA DA SILVA